

Lei nº 840, de 30/09/2022

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares referente ao exercício de 2022, e atualiza as Leis Municipais nº 822/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 812/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 824/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
-	Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
-	Função : 15 - Urbanismo	
-	SubFunção : 451 - Infraestrutura Urbana	
-	Programa : 0004 - Programa Mais Cultura e Turismo	
-	Atividade/Projeto : 1.151 - Construção de Praça no Distrito de Pinheiros	
-	Fonte Recurso : 264 - Transferência Especial da União	
0000602	44905100000 - Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será feita por superávit financeiro do exercício anterior na fonte: 264 - Emendas Parlamentares - Transferência Especial, conforme §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares-MG, 30 de Setembro de 2022

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal